



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 990

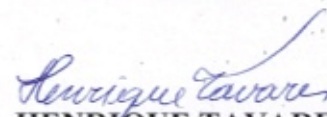
Guaíba, 10 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o Substitutivo ao “**Projeto de Lei nº 103/2015**” que “**Autoriza a instalação e uso temporário de passeio público denominado Parklet**”

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUÍS ERNANI ALVES
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2015

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Substitutivo ao **Projeto de Lei nº 103/2015** que **"Autoriza a instalação e uso temporário de passeio público denominado Parklet"**.

O presente substitutivo tem por objetivo principal normatizar o prazo em que serão instalados os Parklet's, que servirá como projeto "piloto" e será utilizado por 1 ano, prorrogável por mais um.

Ainda, é de bom alvitre esclarecer que a Administração Pública não terá qualquer ônus, sendo este exclusivamente da iniciativa privada, que utilizará a área como espaço gastronômico.

Ainda, instalação de Parklet's que pretende o presente Projeto de Lei ver aprovado, visa regulamentar a utilização de passeio público através da extensão temporária deste, realizada por meio de implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública (contíguas às calçadas), equipada com mobiliário urbano (bancos, floreias, mesas, cadeiras, guarda-sóis), equipamentos de infra-estrutura, vegetação, paisagismo, sinalização, entre outros.

Com a criação destes parklet's o desenvolvimento de espaços de convivência nas ruas trará aos cidadãos maior interação social com sua comunidade.





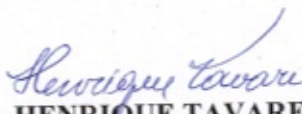
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Necessário mencionar que os Parklet's são uma tendência mundial e visam aumentar a relação entre as pessoas, proporcionando segurança e valorizando o comércio local.

Destarte, o presente projeto atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público, Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, os quais devem ser erguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casas Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

**Autoriza a instalação e uso
temporário de passeio público
denominado Parklet**

Art. 1º Autoriza a instalação e uso temporário de passeio público denominado Parklet.

Parágrafo único. A exploração de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros elementos permitidos por lei, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

§ 1º. O parklet, assim como os elementos neles instalados, será plenamente acessível ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

§ 2º A localização exata de onde serão instalados os parklet, será definida por um comitê técnico gestor.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 1º, servirá ao setor gastronômico e será instalado pela iniciativa privada, sem qualquer ônus à administração pública e deverá obedecer aos requisitos determinados por um comitê técnico gestor para a sua instalação.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, incumbindo aos que as executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





AMPLIAÇÃO - SETOR 1

Projeto de qualificação da orla

Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade Urbana
Outubro/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa História, Nossa Força" - Administração 2013/2016

Valores de Avaliação Especificada: 1,00
Rua Santa Teresinha 2001 | Santa Teresinha | RS | CEP: 91101-900 | Fone: 051-3034-0000 | e-mail: prefeitura@guaiiba.rs.gov.br



PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4

120
4



AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE PROJETO

Projeto de qualificação da orla

Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
Urbana
Outubro/2014

PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4





CONCEITO E ILUSTRAÇÕES

Projeto de qualificação da orla

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa História, Nossa Força" - Administração 2013/2016
Núcleo de Arquitetura Experimental (NUE)
Rua da Liberdade, 111 - 91130-000 - Porto Alegre (RS) - Brasil
Fone: (51) 3075-0335 - e-mail: nue@guaiaba.rs.gov.br



PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBBF415F4

Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
Urbana
Outubro/2014

122
10



CONCEITO E ILUSTRAÇÕES

Projeto de qualificação da orla

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa História, Nossa Força" - Administração 2013/2016
 Núcleo de Arquitetura Experimental (NAE)
 Rua Santa Teresinha 2501 - Bairro Farroupilha - Porto Alegre - RS - CEP:
 91110-000 - Fone: (51) 3074-4078 - e-mail: nae@uiab.rs.gov.br



PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4

Resp.:
 Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
 Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
 Urbana
 Outubro/2014



CONCEITO E ILUSTRAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 "Nossa História, Nossa Força" - Administração 2013/2016

Atividade de Arquitetura Sustentável Ltda
 Rua Santa Teresinha, 1000 - 1º andar - Porto Alegre - RS - 91020-000
 Fone: (51) 3084-4444 - e-mail: contato@asustavel.com.br



PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4

Resp.:
 Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
 Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
 Urbana
 Outubro/2014

Projeto de qualificação da orla

R24
 01

PROJETO

Projeto de qualificação da orla

Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
Urbana
Outubro/2014

PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4

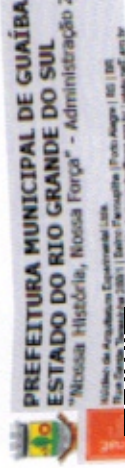


- * N° DE VAGAS EXISTENTES NA ÁREA DOS PARKLETS – 26 VAGAS(2,5x5,00m)
- * N° DE PARKLETS POSSÍVEIS – 26 VAGAS(2,50+0,80(passagem/proteção))X5,00m)
- * ÁREA DE PARKLETS – 401,85m²

DADOS DO PROJETO

Projeto de qualificação da orla

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa História, Nossa Força" - Administração 2013/2016



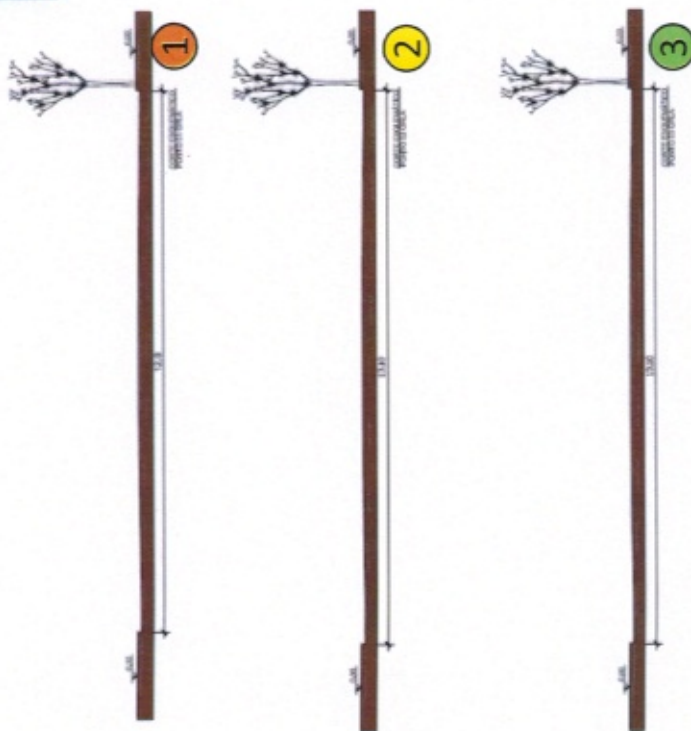
Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
Urbana
Outubro/2014

PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBBF415F4



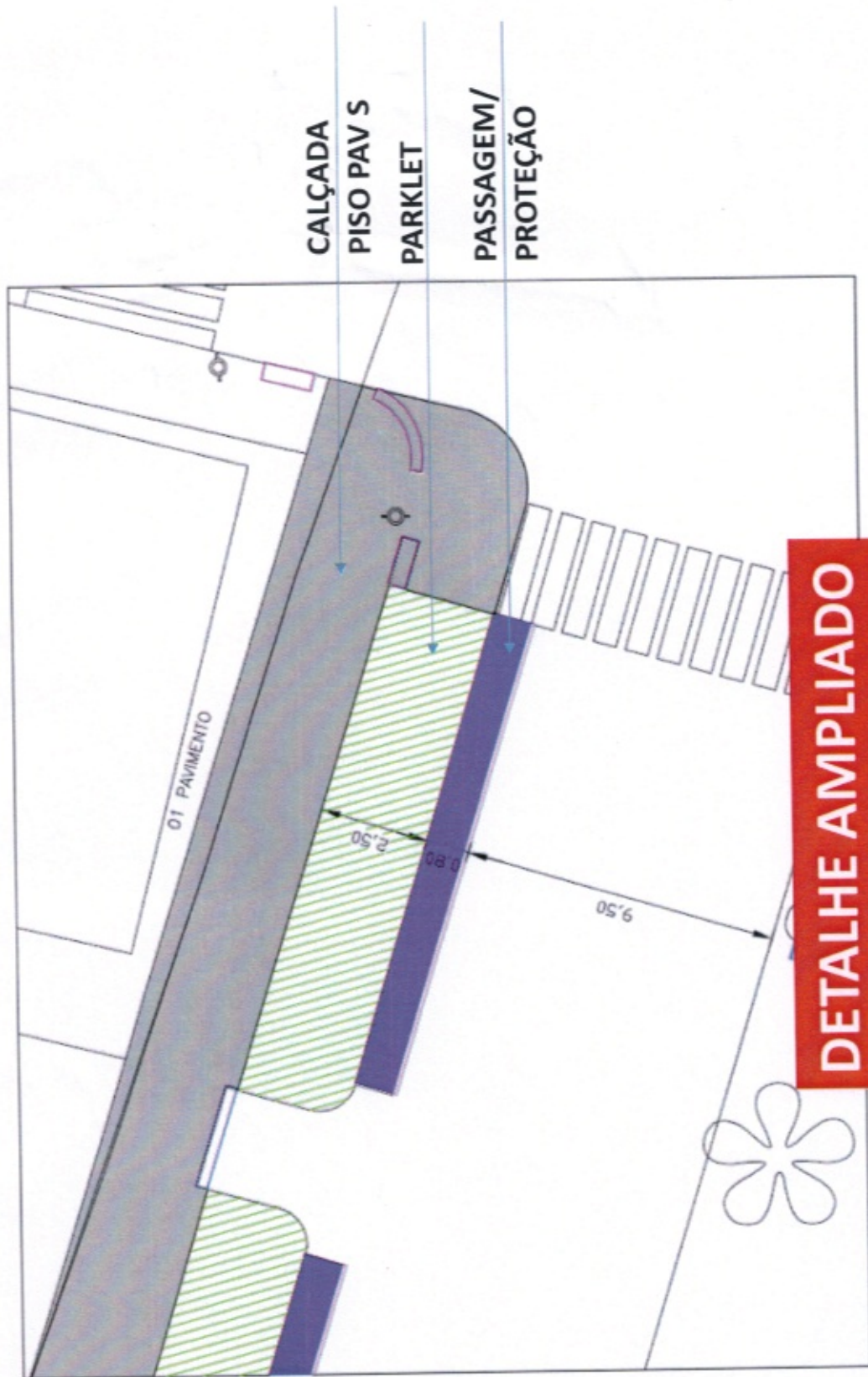


CORTES



Projeto de qualificação da orla





CALÇADA
PISO PAV S
PARKLET
PASSAGEM/
PROTEÇÃO

DETALHE AMPLIADO

Projeto de qualificação da orla

Resp.:
Secretaria de Planejamento, Secretaria de Turismo e
Cultura, Secretaria do Meio Ambiente e Mobilidade
Urbana
Outubro/2014

PLE 103/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 512C6843810ABBF9D38FFA58DBF415F4

